



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 16/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **00.775.356/0001-05**, com sede na Avenida Augusto, nº 62, Serranópolis-GO, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Enio dos Santos**, RG nº 3202546 DGPC-GO, CPF nº 566.996.891-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado:

POSTO PINHEIRO SERRANÓPOLIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.261.742/0001-04**, com sede na Rodovia GO-184, km 50, s/nº, Zona Rural, Serranópolis-GO, Inscrição Estadual nº 10.301.729-11, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Rodolfo Carvalho Siqueira**, RG nº 4911775 DGPC-GO, CPF nº 022.182.791-93, doravante denominada **CONTRATADA**;

têm entre si, justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da **Ata de Registro de Preços**, firmada no âmbito do **Processo Administrativo nº 16/2026, Pregão Presencial nº 01/2026**, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10)**, destinados ao abastecimento diário da frota oficial da Câmara Municipal de Serranópolis-GO, diretamente na bomba de combustível da CONTRATADA, conforme condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	6.000	R\$ 6,20	R\$ 37.200,00

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Etanol Hidratado	Litro	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
03	Diesel S10	Litro	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o limite de **11 (onze) meses**, ou até o esgotamento dos quantitativos registrados, o que ocorrer primeiro.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O abastecimento será realizado diariamente, diretamente na bomba da CONTRATADA, situada no Município de Serranópolis-GO.

5.2. Cada fornecimento será precedido de requisição formal, emitida por servidor autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento obedecerá às formas provisória e definitiva, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização será exercida pelo Controle Interno da Câmara Municipal, ou por servidor designado.

6.3. Combustíveis em desacordo com as normas da **ANP** deverão ser substituídos imediatamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas em lei e na Ata:

- a) Fornecer combustíveis conforme especificações da ANP;
- b) Manter estrutura adequada e regularizada;
- c) Arcar com todos os tributos incidentes;
- d) Atender solicitações emergenciais, inclusive fora do horário comercial;
- e) Indenizar danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Emitir requisições de abastecimento;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Notificar formalmente irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9.2. Em caso de atraso, incidirá atualização monetária pelo **INPC/IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do **art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e conforme disposições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis-GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Serranópolis-GO, 11 de Fevereiro de 2026.

Enio dos Santos
Presidente da Câmara – CONTRATANTE

Rodolfo Carvalho Siqueira
Posto Pinheiro Serranópolis Ltda – CONTRATADA

Testemunhas:

1. Roberta V. N. C. Brito CPF: 910.626.751-34

2. _____ CPF: _____